



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº 14.100, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 14.094, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 3º do Decreto nº 14.094, de 30 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I – o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, especialmente em *shopping centers*, galerias e estabelecimentos congêneres, salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, clubes de serviço, sociais e de lazer, auto-escolas, casas noturnas, casas de shows e espetáculos de qualquer natureza, boates, danceterias, salões de dança, bares e similares, casas de festas e eventos, cinemas e teatros, parques de diversão e parques temáticos;

Art. 2º Fica alterado o inciso I, do § 1º, do art. 3º do Decreto nº 14.094, de 30 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 1º (...)

I - saúde: hospitais, clínicas, incluindo veterinárias, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza e hotéis, academias de musculação, ginástica, pilates, natação, hidroginástica, artes marciais e todo tipo de esportes;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luíz Mendes
Procurador-Geral do Município